



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUB. CADU NO ORGÃO  
OFICIAL ED 3611 DE  
21/05/13 a 21/05/13  
pag. 005

*Luiz Carlos M.*  
Secretaria Jurídica do Município

## LEI Nº. 2.082/2013.

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1579/2007 (INSTITUI O DIA DO PIONEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadora Elisa Gomes Machado.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta parágrafo único e respectivos incisos I e II ao artigo 1º da Lei nº 1579/2007, com a seguinte redação:

Art. 1º

*Parágrafo único.* O pioneiro de que trata a presente Lei, compreenderá duas categorias distintas:

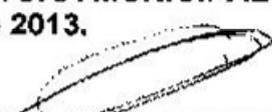
I - **pioneiros desbravadores** que são aqueles que chegaram em Alta Floresta até o dia dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e nove – 18/12/1979 – data de emancipação do Município;

II - **pioneiros** que são aqueles que chegaram em Alta Floresta até trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis – 31/12/1986.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 20 de maio de 2013.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Lei nº 2.082/2013 – Pág. 1